



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 06

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao encarregado da Usina Hidro – elétrica a emenda de CR\$ 6.600,00 (seis e seiscentos cruzeiros).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 24 de setembro de 1964

Anfilóbio de Souza Campos
Livro 01
Pg 002v